

⊕ tce.pb.gov.br

⊗

(S) (83) 3208-3303 / 3208-3306

2^a Câmara

PROCESSO TC Nº 07719/23

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1°, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 TC 02492/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: PBPREV - Paraíba Previdência

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: José Antônio Coelho Cavalcanti (Presidente)

BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária

BENEFICIÁRIO(A): HUMBERTO ATAIDE CAVALCANTI

CARGO: Assistente Administrativo IV IX7

MATRÍCULA: 005.439-9

LOTAÇÃO: Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER

ATO: Portaria – A – N° 1271, publicada no DOE de 07/09/2023.

IDADE: 73 anos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 17.597 dias

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 3°, incisos I, II, e III da EC 47/05.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao ato correspondente.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária do(a) servidor(a) HUMBERTO ATAIDE CAVALCANTI, no cargo de Assistente Administrativo IV IX7, matrícula nº 005.439-9, lotado(a) no(a) Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

jnal Fl. 1/1

Assinado 8 de Novembro de 2023 às 09:04



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 8 de Novembro de 2023 às 09:02



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 9 de Novembro de 2023 às 09:17



Manoel Antônio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO